



Câmara Municipal de Marliéria

Rua José Belizário de Castro, 18 - Centro - Marliéria/MG - 35.185-000 - CNPJ: 22.700.520/0001-40

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2023

Termo Aditivo Contratual nº 01 ao Contrato nº 02/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais e Clemilda Moreira da Silva, CPF 069.749.906-50, CNPJ: 46.204.147/0001-02, para execução do objeto do presente contrato, qual seja: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e organização das dependências do Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Marliéria/MG, localizado na Avenida Minas Gerais, n. 52, Distrito de Cava Grande, Marliéria – MG, 3(três) dias por semana, na forma da legislação em vigor.

I. PREÂMBULO:

1.1. PARTES CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, com sede Rua Belizário de Castro, nº18, Centro, Marliéria - MG, CEP: 35.185-000, inscrita no CNPJ/MF nº 22.700.520/0001-40, adiante denominada CONTRATANTE, com Sede localizada na Rua José Belizário de Castro, nº18, Centro, Marliéria-MG e Clemilda Moreira da Silva, CPF 069.749.906-50, CNPJ 46.204.147/0001-02, com sede à Rua José Moreira Silva, 22, Santa Rita, Marliéria/MG, denominado simplesmente CONTRATADA.

1.2. LOCAL E DATA: Lavrado Marliéria, Estado de Minas Gerais, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e quatro (2024).

1.3. REPRESENTANTES: Representa a CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, o Sr. Roberto Borges de Castro, CPF nº 501.653.486-15 e a Micro empreendedora individual contratada Clemilda Moreira da Silva, CPF 069.749.906-50, CNPJ: 46.204.147/0001-02.

1.4. SEDE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE está sediada na Rua José Belizário de Castro, nº18, Centro, Marliéria-MG, sendo que os serviços serão executados no Anexo Administrativo, no Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG.

2 - FUNDAMENTOS DO TERMO:

Este termo decorre da necessidade de prorrogação do contrato, visto que o contrato primitivo foi realizado por 5 (cinco) meses. Assim, o contrato será prorrogado por mais cinco meses, tudo em conformidade com o credenciamento nº 01/2023, inexigibilidade nº 09/2023, Processo Licitatório nº 12/2023, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que homologou a Licitação na modalidade de Inexigibilidade nº 009/2023. Há previsão legal constante na cláusula 7.2 que permite a prorrogação.

3 - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores: houve somente uma microempreendedora individual credenciada, não havendo pessoas jurídicas interessadas em realizar o serviço. Sendo assim, a microempreendedora individual que já está prestando serviços ficará por mais 5 (cinco) meses.



Câmara Municipal de Marliéria

Rua José Belizário de Castro, 18 - Centro - Marliéria/MG - 35.185-000 - CNPJ: 22.700.520/0001-40

3.1 - ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Instrumento Contratual nº 002/2023, Clausula Sétima - Da Vigência e Prazo de Execução.

3.2 - RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento constante da Cláusula Sétima, a vigência do Instrumento Contratual nº 02/2023 será prorrogada em 5 (cinco) meses consecutivos contatos a partir da data da assinatura do contrato, com previsão de término em 01/06/2024.

4 - VALIDADE E EFICÁCIA: A eficácia do presente instrumento contratual é condicionada à sua publicação no Diário Oficial.

4.1 - E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém este Instrumento Contratual, vai assinado pelo representante da Câmara Municipal de Marliéria, pelo CONTRATADO, pela fiscal do contrato e pelas duas testemunhas abaixo.

4.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de aditamento, com renúncia de outro foro, por mais privilegiado que seja.

Marliéria, 02 de janeiro de 2024.



Roberto Borges de Castro
Presidente da Câmara Municipal

Clemilda Moreira da Silva
Contratado

Edvânia Rodrigues Cerqueira
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) _____

Nome:
CPF.:

2) _____

Nome:
CPF.: